

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º , DE 2008
(Do Sr. Mendonça Prado)

Solicita informações ao Ministério da Defesa a respeito do procedimento adotado, no aeroporto de Brasília, pelas empresas aéreas.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, §2º, da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno, que ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Defesa no sentido de esclarecer a esta Casa sobre os procedimentos adotados pelas empresas aéreas na condução dos passageiros, com origem e destino de todas as regiões brasileiras, no acesso entre o aeroporto e a aeronave, que transitaram no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek, localizado em Brasília/DF.

Para tanto, solicito uma relação com a discriminação dos vôos das companhias aéreas que operam nesses trechos que transitaram pelo Aeroporto Internacional de Brasília nos últimos 6 (seis) meses. Observando, se possível, a especificação da forma de embarque e desembarque de passageiros. Ou seja, se o vôo foi realizado com embarque, ou desembarque, remoto ou por *finger* (passarelas elevadas e cobertas).

JUSTIFICAÇÃO

A razão do presente requerimento é fundamentada pelo fato de que durante trânsito nas dependências do referido aeroporto, verifiquei tratamento diferenciado aos passageiros de vôos com destino ou origem nos estados das regiões Norte e Nordeste brasileiras.

O tratamento deve ser considerado de descriminação, pois quem pretende viajar a essas regiões embarca, ou

desembarca, pelo método remoto. Ou seja, são transportados por ônibus até a aeronave, além de suportarem uma espera superior a 1h30min (uma hora e trinta minutos). Tal situação provoca um desconforto aos cidadãos que utilizam esse meio de transporte.

Em contrapartida, os passageiros de vôos com destino aos estados das regiões sul e sudeste são atendidos de forma completamente diferente. O tempo de espera é infinitamente inferior e o procedimento de embarque, ou desembarque, é realizado por meio do finger. Essa situação caracteriza um tratamento diferenciado a passageiros oriundos das regiões Sul e Sudeste em detrimento daqueles que vêm do Norte e Nordeste.

Não há como se vislumbrar motivos suficientes a justificar um tratamento tão discrepante, pois se todos que transitam nos aeroportos brasileiros pagam valores iguais. Ou seja, se não há diferença entre os valores cobrados de taxa de embarque aos cidadãos, não se justifica esse tipo de tratamento. Ressaltamos, ainda, que os valores cobrados pelas passagens com origem ou destino da região norte e nordeste são superiores aos das demais regiões.

O pedido de informações ora apresentado é realizado com o intuito de verificar a existência e a constatação de possíveis irregularidades, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2008.

Deputado MENDONÇA PRADO